



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada

Adm.: 2005/2008

CNPJ: 01.800.242/0001-22

Lei nº 873/08, de 20 de Outubro de 2008.

“Dispõe sobre prorrogação para cobrança de IPTU/2008 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeito **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

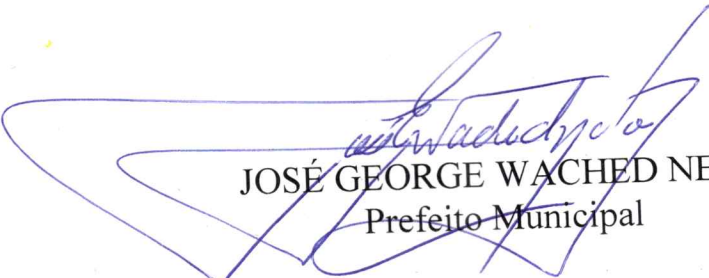
Art. 1.º - Fica ao Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vencimento do IPTU referente ao exercício de 2008.

Art. 2º - A nova data de vencimento do IPTU/2008, será no dia 30 de Dezembro de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 20(vinte) dias do mês de Outubro de 2008.


JOSE GEORGE WACHED NETO
Prefeito Municipal



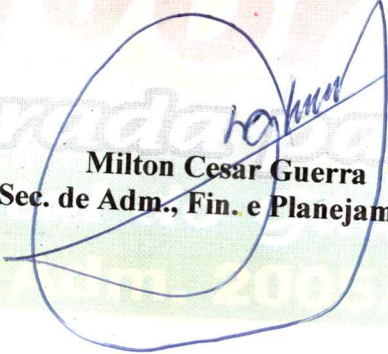
Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
Adm.: 2005/2008

CNPJ: 01.800.242/0001-22

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei de nº 873 / 08 a qual “ Dispõe sobre prorrogação para cobrança de IPTU/2008 e dá outras providências” foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta data.

Alvorada, 20 de outubro de 2008



Milton Cesar Guerra
Sec. de Adm., Fin. e Planejamento